



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	30 / 08 / 19
ÓRGÃO	O Presente
PÁGINA	47
Nº EDIÇÃO	4647

- PUBLICADO -
DATA: 30 / 08 / 19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1913

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 259/2015 DE 23 DE AGOSTO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O SR. HENRIQUE JOÃO ANTUNES.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado o Sr. Henrique João Antunes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.283.898 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 119.798.369.49, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, n.º 110, no distrito de Vila Três Irmãs, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 23 de agosto de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 259/2015, de 23 de agosto de 2015.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre julho de 2018 a julho de 2019, fica o contrato original reajustado em 6,41%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do reajuste ora pactuado, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 9.561,36 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), correspondendo à importância mensal de R\$ 796,78 (setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 43.306,32 (quarenta e três mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 23 de agosto de 2019.

Mec. Pombal
Município de Mercedes
LOCATÁRIO

Henrique João Antunes
Henrique João Antunes
LOCADOR

Testemunhas:

Gilson Backes

Gilson Backes
RG nº 6.236.284-7

Vilson Martins

Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8